



## COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

### PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - LEEI - REGIÃO SUDESTE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### EDITAL Nº. 001/2023

A Coordenação da proposta formativa “Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI”, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, região Sudeste, faz saber, por este Edital, que estarão abertas as inscrições, entre as 0h do dia 28 de novembro de 2023 e as 23h59 do dia 29 de novembro de 2023, para cadastro de reserva de Formadores(as) Estaduais no âmbito das ações a serem desenvolvidas pelo Programa no estado do Espírito Santo.

#### 1. DAS VAGAS

- 1.1. Trata-se de cadastro de reserva para suprimento de vagas para atuar como formador(a) estadual que serão distribuídas, posteriormente, de acordo com o número de municípios, de escolas e de professore(a)s da pré-escola que aderirem, no Espírito Santo, à proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Ministério da Educação.
- 1.2. O(A) formador(a) estadual poderá atuar, junto ao(à)formador(a)s municipais, em uma das Mesorregiões listadas no Anexo I deste Edital, conforme a necessidade.

#### 2. DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS



3. 2.1. O(A)s aprovado(a)s no processo seletivo regido por este Edital, selecionado(a)s para o preenchimento das vagas disponíveis, receberão 12 (doze) bolsas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo uma bolsa por mês, entre os meses de janeiro a dezembro de 2024.
4. 2.2. O recebimento das bolsas está condicionado à matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) no curso de Aperfeiçoamento *Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais*, ofertado pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Estadual deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua capacitação, um sábado por mês, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), em local determinado pela universidade a que o formador(a) estiver vinculado. Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pela proposta formativa *Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI*;
- II. Ter disponibilidade para capacitar formadore(a)s municipais sob sua responsabilidade, em encontros presenciais, um sábado por mês, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), em uma das mesorregiões listadas no Anexo I deste Edital, conforme determinado pela Coordenação do LEEI-ES. Os custos de deslocamento, fora do próprio município, serão assegurados pela proposta formativa *Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI*;



- III. Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas, isto é, Internet banda larga fibra ótica com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular), Desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 ou superior;
- IV. Se aprovado(a) no processo seletivo, matricular-se no curso de aperfeiçoamento *Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais*, ofertado pela Faculdade de Educação da UFMG;
- V. Possuir título de mestre(a) ou de doutor(a), ou pesquisa pós-doutoral, relacionados às seguintes áreas: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização; **ou** estar cursando o mestrado ou o doutorado com projeto de pesquisa em uma das seguintes áreas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Alfabetização, Literatura Infantil; **ou** ser graduado(a) em curso de licenciatura e integrar grupo de pesquisa, há pelo menos dois anos, voltado para um ou mais destes temas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Alfabetização, Literatura Infantil **ou** ser graduado(a) em curso de licenciatura e atuar como gestor(a) público(a), há pelo menos dois anos, na Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo ou em Secretarias Municipais de Educação de municípios capixabas, com atuação no acompanhamento à Educação Infantil.

#### 4. DAS FUNÇÕES DOS(AS) FORMADORES(AS) ESTADUAIS



- 4.1. Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como formador(a) estadual;
- 4.2. Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de formadores(as) municipais sob sua responsabilidade;
- 4.3. Acompanhar as atividades realizadas pelo(a)s formadores(as) municipais junto às professoras cursistas;
- 4.4. Estar matriculado(a) no curso de aperfeiçoamento *Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais*;
- 4.5. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como formador(a) estadual;
- 4.6. Registrar as atividades desempenhadas;
- 4.7. Realizar encontros remotos síncronos com a turma de formadores(as) municipais sob sua responsabilidade;
- 4.8. Mediar as atividades da sua turma no ambiente virtual de aprendizagem;
- 4.9. Participar de reuniões indicadas pela Coordenação do LEEI-ES, com gestor(a)s públicos(as) federais, estaduais e municipais ou com outros(as) agentes e parceiro(a)s da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI;
- 4.10. Elaborar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas;



- 4.11. Apresentar a experiência da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas secretarias de educação.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas entre às **0h do dia 28 de novembro de 2023 e as 23h59 do dia 30 de novembro de 2023** através do e-mail [leei.espiritosanto@gmail.com](mailto:leei.espiritosanto@gmail.com).

5.2. Não serão consideradas válidas as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as informações solicitadas.

5.3. Não serão consideradas válidas as inscrições realizadas fora do horário ou período definidos neste Edital.

## 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O(a) candidato(a) deverá encaminhar, observando as instruções abaixo, para o endereço eletrônico [leei.espiritosanto@gmail.com](mailto:leei.espiritosanto@gmail.com), a seguinte documentação:

- I. No campo “assunto”: Inscrição para formador(a) estadual do LEEI;
- II. No corpo do e-mail, informar: nome completo, grau de formação, telefone para contato;
- III. Link do Currículo Lattes atualizado;
- IV. Diploma do curso de licenciatura;
- V. Documentação comprobatória de cursos de pós-graduação (diploma ou documento oficial que ateste que o(a) candidato(a) está com a formação em curso);
- VI. Documentação comprobatória de participação em grupo de pesquisa (quando for o caso): declaração atualizada e assinada do(a) coordenador(a) do grupo de pesquisa da



- universidade a qual se vincula o grupo, que conste período que participa do grupo;
- VII. Documentação comprobatória de atuação em Secretaria Estadual ou Municipal de Educação (quando for o caso): declaração da chefia ou de pessoa responsável do setor ligado à Educação Infantil do município ou do estado;
- VIII. Documento de declaração de disponibilidade de dois sábados por mês, nos turnos da manhã e da tarde, para as atividades de formação (um sábado para ser capacitado(a) para atuar como formador(a) estadual e outro sábado para ofertar formação ao(à)s formadore(a)s municipais sob sua responsabilidade), conforme modelo Anexo II;
- IX. Redação de 1 a 2 laudas (no máximo) tendo como tema “Leitura e escrita na Educação Infantil e o papel do(a) formador(a) estadual do LEEI: perspectivas e desafios”. O texto deve ser redigido em arquivo em Word, tamanho do papel A4 (29,7 cm x 21 cm); margem esquerda e superior: 3 cm; margem direita e inferior: 2cm; fonte: Arial, tamanho 11; espaçamento entre linhas: 1,5; recuo (parágrafo) de 1,25 cm na primeira linha; alinhamento do texto: justificado. Posteriormente, o arquivo deve ser salvo em formato PDF e anexado ao e-mail de inscrição.

6.2. Não serão consideradas, para confirmação da inscrição nem tampouco para efeito de pontuação, atividades que não forem comprovadas por meio dos documentos exigidos no item 6.1. deste Edital.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado pela Coordenação do LEEI-ES.

7.2. O processo seletivo será feito por uma Comissão composta por professore(a)s da Universidade Federal do Espírito Santo.



7.3. O processo seletivo ocorrerá em duas etapas.

7.3.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, no valor de 100 pontos, constará de **análise da redação e análise de currículo**.

7.3.1.1. Serão considerado(a)s aprovado(a)s nesta primeira etapa o(a)s candidato(a)s que obtiverem nota igual ou superior a 21 (vinte e um) pontos na redação e 50 (cinquenta) pontos na análise do currículo.

7.3.1.2. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s nesta etapa estarão automaticamente convocado(a)s para a etapa subsequente e o(a)s demais candidato(a)s serão eliminado(a)s do processo de seleção.

7.3.1.3. Na avaliação da redação, com valor máximo de 30 (trinta) pontos, serão considerados: **Pertinência teórica, conceitual e experiencial** na abordagem do tema “Leitura e escrita na Educação Infantil e o papel do(a) formador(a) estadual do LEEI: perspectivas e desafios” (até 15 pontos); **Explicitação e análise** das possíveis contribuições que o(a) candidato(a) agregará à formação (até 10 pontos); **Coerência, coesão textual** e adequação do texto à norma culta da língua (até 5 pontos).

Obs: Não devem ser utilizadas citações diretas na redação. Caso o/a avaliador/a sinta necessidade, poderá submeter o texto a programas que identificam plágios. Quando constatado plágio, o texto será reprovado.

7.3.1.4. Na avaliação do currículo, com valor máximo de 70 (setenta) pontos, serão considerados os itens com os respectivos valores constantes no Quadro 1 abaixo.



7.3.1.5. Em relação à formação acadêmica, a pontuação adquirida em um item não poderá acumular pontos em outros itens.

7.3.1.6. A pontuação será verificada no Currículo Lattes dos candidatos e nos documentos anexados na inscrição do(a) candidato(a).

7.3.1.7. Na formação acadêmica será considerado apenas o nível mais alto de formação.

**Quadro 1 – Critérios de Pontuação – Avaliação do Currículo**

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		TOTAL: 35 pontos
Item	Pontos por unidade	Pontuação máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI (PINAC Educação Infantil)	3 pontos a cada seis meses	15
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a),	1 ponto a cada ano	15





gestor(a) público, coordenador(a) pedagógico(a), diretor(a) de escola.		
Atuação como docente em cursos de formação de professor(a)s da educação básica - graduação ou pós-graduação - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	1 ponto a cada 30 horas ministradas	5

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>TOTAL: 25 pontos</b>
<b>Item</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Curso de doutorado concluído ou pesquisa de pós-doutorado, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais	20



sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização	
Curso de doutorado concluído, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	20
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa sobre educação infantil.	15
Curso de mestrado concluído, em linhas de pesquisa . sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	15
Participação em cursos de extensão como estudante com conteúdos na área da Educação Infantil ou em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, com duração mínima de 8 horas.	0,5 pontos para cada 8 horas de curso, no máximo 5 pontos



PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		TOTAL: 10 pontos
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, resumos em anais de eventos acadêmicos, capítulo de livro, resumos expandidos, material didático.	2,5 pontos por produção	10

7.3.2. A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de 100 pontos, será composta por entrevista on-line, a ser realizada em dia e horário informado por e-mail aos(as) candidatos(as) aprovados na primeira etapa.

7.3.3. Para a entrevista serão considerados os seguintes critérios de avaliação: **Conhecimento dos princípios do curso LEEI**, com base nos cadernos da Coleção Leitura e Escrita na Educação Infantil (40 pontos); Explicitação e análise quanto às **contribuições que o(a) candidato(a)**



agregará à formação dos formadores municipais (40 pontos); **Clareza e coerência na exposição oral** (20 pontos).

7.3.4. A banca de seleção será composta pela Coordenação do LEEI-ES.

7.3.5. Os pontos da primeira etapa não são cumulativos aos pontos da segunda etapa.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. Serão considerados(sa) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa e aqueles(as) que alcançarem pelo menos 70 pontos na entrevista, na segunda etapa do processo seletivo;

8.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) pode ser classificado(a), mas não selecionado(a), considerando o número de vagas disponíveis;

8.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as), mas não selecionados(as) imediatamente, poderão ser chamados(as) na medida em que surgirem vagas para a atuação como de formador(a) estadual;

8. 3. Os resultados da primeira e da segunda etapa serão divulgados por e-mail, a todos(as) os(as) participantes do processo.

## 9. DOS PRAZOS E RECURSOS

9.1. Os recursos aos resultados da primeira e da segunda etapa serão apresentados, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico no qual o(a) candidato(a) realizou sua inscrição conforme Cronograma disposto no item 10.



9.2. O recurso deverá ser redigido e assinado pelo(a) candidato(a) com indicação do item em que pede revisão.

9.3. Não serão aceitas informações adicionadas ao currículo após o período de inscrição.

9.4. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora dos prazos e por meio de comunicação que não esteja indicado neste Edital.

## 10. CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	28 de novembro
Inscrições	28 a 30 de novembro
Homologação de documentos, análise de currículos e redação	01 a 04 de dezembro
Resultado da 1ª etapa	05 de dezembro
Prazo para recurso	05 de dezembro a 06 de dezembro
Resultado dos recursos	07 de dezembro
Realização das entrevistas	11 e 12 de dezembro
Resultado da 2ª etapa	13 de dezembro



Prazo para recurso	14 a 15 de dezembro
Divulgação resultado final	16 de dezembro de 2023

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital terá validade de 6 (seis) meses;

11.2. A submissão a este Edital implica a aceitação de seus termos;

11.3. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Educação Infantil, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. Para demais informações o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico [leei.espiritosanto@gmail.com](mailto:leei.espiritosanto@gmail.com) com a seguinte descrição no campo assunto “Dúvidas - seleção formador estadual LEEI-ES”.

11.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelas Coordenação do LEEI-ES.

Vitória/ES, 27 de novembro de 2023.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mônica Correia Baptista – FAE/UFMG

Coordenadora Geral do Programa Formativo Leitura Escrita na Educação Infantil



Compromisso Nacional Criança Alfabetizada  
Educação Infantil – Região Sudeste

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Hilda Aparecida Linhares da Silva - Faculdade de Educação/UFJF  
Coordenadora Adjunta do Programa Formativo Leitura e Escrita na Educação Infantil  
Compromisso Nacional Criança Alfabetizada  
Educação Infantil – Região Sudeste



## ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - FORMADOR(A) ESTADUAL – ESPÍRITO SANTO

Mesorregião	Municípios Contemplados	Nº de Vagas
<b>Noroeste Espírito-Santense</b>	Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis, Águia Branca, Boa Esperança, Nova Venécia, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Vila Valério, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas e São Domingos do Norte	01
<b>Litoral Norte Espírito-Santense</b>	Montanha, Mucurici, Pinheiros, Ponto Belo, Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário São Mateus, Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama	01
<b>Central Espírito-Santense</b>	Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante, Itaguaçu, Itarana, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Piúma e Rio Novo do Sul	01
<b>Sul Espírito-Santense</b>	Alegre, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupí, Iúna, Muniz Freire, Apiacá, Atílio Vivácqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul	01





	Muqui, São José do Calçado, Vargem Alta, Itapemirim, Marataízes e Presidente Kennedy	
<b>Metropolitana</b>	Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.	01



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, com a finalidade de participar do

processo seletivo para reserva de vaga a Formador(a) Estadual no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI-ES, que tenho disponibilidade de participar das atividades desta formação durante oito horas, em cada sábado, durante dois sábados por mês, durante o ano de 2024.

Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do estado do Espírito Santo, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação do LEEI-ES, durante um final de semana por mês, durante o ano de 2024.

Informo estar ciente de que as despesas com esses deslocamentos serão asseguradas pelo Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - região Sudeste centrado na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Local, \_\_\_\_\_ de novembro de 2023.

Assinatura

